

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE

O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

FRUTYFRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.394.437/0001-27, com sede na Rua Joaquim Mendes Oliveira, nº 438, Bairro Centro, Simplicio Mendes-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 003/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

Heli

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecido dos objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor de **R\$ 291.770,00** (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais), assim detalhado:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	COLORÍFICO – Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 100 g.	4.000	UND	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
13	CONDIMENTO EM PÓ - in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4.000	UND	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
18	FRANGO - O gênero alimentício só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	12.000	Kg	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00
19	FEIJÃO - carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada. Validade mínima de 8 meses a contar a partir da data de entrega.	3.000	Kg	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade, embalagem 200g. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses.	25.000	Pacotes	R\$ 5,35	R\$ 133.750,00
28	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em cartelas com 30 unidades cada, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	100	Cartelas	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

Heli
Nunes Borges

30	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – grãos obtidos de plantas saudáveis, sabor carne, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica. Deve ter como limite máximo 2% de impurezas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3.000	Pacotes	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
33	SALSICHA - de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg. Embalagem de 3 Kg ou 5kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3.000	Kg	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de pneus, câmara e protetores para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, IPVA, PNAE, FEP, Receitas Próprias e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 anos, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá

ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

Heli
Simplicio

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

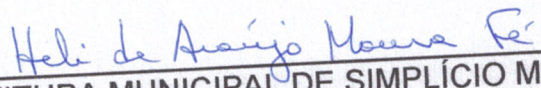
Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 003/2017, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

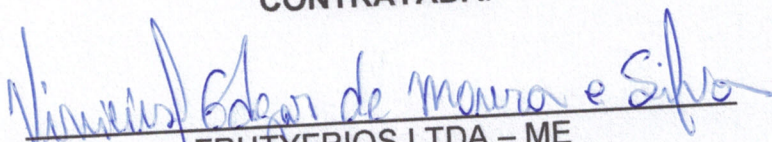
Simplício Mendes, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADA:



FRUTYFRIOS LTDA – ME
CNPJ nº 21.394.437/0001-27



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE

O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

GLAURENE MOURA SANTANA DE CARVALHO ME - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.056.221/0001-84, sediada na Rua Manoel de Moura Fé, nº 483, Bairro Centro, Simplicio Mendes-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 003/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

Heli

Sales

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecido dos objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor de **R\$ 300.370,00** (trezentos mil, trezentos e setenta reais), assim detalhado:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, tipo 1. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	8.000	Kg	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00
2	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 g cada. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	8.000	Pacotes	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00
3	ALHO - em unidades (cabeças), de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	4.000	Cabeça	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
4	ARROZ – branco, não parbolizado, polido, características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	10.000	Kg	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
5	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	Pacotes	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
6	BISCOITO DOCE - tipo Maria, o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	4.000	Pacotes	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00

Heli

Souza

7	BISCOITO DOCE - tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	3.000	Pacotes	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
8	BISCOITO SALGADO – tipo Cream-Cracker. Produzido a partir de matérias- primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	6.000	Pacotes	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
9	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL - Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 250 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 250g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	2.000	Kg	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
10	CANJICA - canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3.000	Pacotes	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
14	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 190 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5.000	Latas	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
15	FARINHA DE MANDIOCA - fabricada a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	Kg	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
17	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, atóxicos, com 210 g cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	Pacotes	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
20	FLOCOS DE MILHO –. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500 g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	10.000	Pacote	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
22	MARGARINA VEGETAL - com sal, com no máximo 60% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500g.	500	Potes	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00

Heli

Silvio

23	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	7.000	Pacote	R\$ 2,75	R\$ 19.250,00
24	MILHO DE PIPOCA – tipo1, livre de pragas e sujidades. Embalagens de polietileno de 500g cada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. . O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	800	Pacotes	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
25	MILHO PARA MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	Pacotes	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
26	MILHO VERDE EM CONSERVA - simples, grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	6.000	Latas	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
27	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	600	Latas	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
29	POLVILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA - produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima). O polvilho de acordo com o teor de acidez, será classificado em polvilho doce ou polvilho azedo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O rótulo deve trazer a denominação "amido" ou "fécula", seguido do nome do vegetal de origem ou, então, a denominação corrente de uso popular constante nesta Norma. Ex.: "amido de milho", "polvilho". No rótulo da mistura de amidos deve constar a especificação e a quantidade dos amidos empregados. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	Pacotes	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
32	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	Pacotes	R\$ 0,85	R\$ 850,00
34	SARDINHA - sardinha em óleo, lata de 130 g em caixas com 50 latas, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	7.000	Latas	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
39	VINAGRE - Embalagem de 500 ml, intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	700	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00

Heli

Selma

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de pneus, câmara e protetores para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, IPVA, PNAE, FEP, Receitas Próprias e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 anos, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Heli

Silvio

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não

regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 003/2017, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Simplício Mendes, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Glaurène Moura Santana de Carvalho

GLAURENE MOURA SANTANA DE CARVALHO ME – ME
CNPJ nº 17.056.221/0001-84

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE

O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**

CONTRATADA

FRANCISCO CARLOS DE SOUSA 69564663334, inscrito no CNPJ sob o nº 17.984.155/0001-02, com sede na Praça Francisquinho Rodrigues, S/N, Bairro Centro, Simplício Mendes-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 003/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

Heli

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecido dos objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor de **R\$ 47.970,00** (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), assim detalhado:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	CARNE BOVINA MOÍDA- limpa, magra, sem pelanca, sem sebo e fresca. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: em saco plástico transparente, atóxica, de 1 KG. Contendo até 10% de gordura	3.000	Kg	R\$ 15,99	R\$ 47.970,00

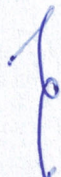
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de pneus, câmara e protetores para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, IPVA, PNAE, FEP, Receitas Próprias e Outros.

Heli



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 anos, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Heli



Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 003/2017, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Helio

1

Simplício Mendes, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Francisco Carlos de Souza
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA 69564663334
CNPJ nº 17.984.155/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: